

PARECER 1085/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0252/2001**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Celso Jatene objetiva dispor que a concessão da prestação de serviços de plantio de árvores e sua conservação no âmbito do Município, além da quota de responsabilidade da Prefeitura, será entregue à iniciativa privada, mediante licitação.

As espécies de árvores, o modelo e o material dos equipamentos de proteção serão indicados pelos órgãos competentes da Prefeitura, podendo a empresa vencedora da licitação, receber incentivo fiscal de parte de imóvel de sua propriedade, ou explorar a publicidade no equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, pelo plantio e conservação da quota de 50 (cinquenta) árvores, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Finda a concessão, por qualquer motivo, os equipamentos protetores constituir-se-ão patrimônio público municipal, sem indenização a qualquer título.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, acolhendo informações do Executivo, eliminando a possibilidade de incentivo fiscal mediante a diminuição da receita do IPTU.

Não só pela melhoria da qualidade de vida que a arborização irá trazer para a cidade e ao bem-estar da população, mas, principalmente, por já regulamentar a publicidade em equipamentos protetores das árvores, de modo uniforme, sem causar uma poluição visual, é que o projeto merece ser aprovado.

Favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/08/02.

Roger Lin - Presidente (contrário)

Toninho Campanha - Relator

Dr. Farhat

Dalton Silvano

Humberto Martins

Devanir Ribeiro (contrário)